



EDITAL Nº 104/20 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 031/2020 PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, MÉDICO, E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....

O Prefeito do MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e do art. 17 do Decreto Municipal 91/2020, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, e da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), para as especialidades de MÉDICO, ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme quadro abaixo:

Funções	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário
MÉDICO	CR	10 horas + 30 horas CONVOCAÇÃO TOTAL 40 horas	R\$ 22.811,16
ENFERMEIRO	CR	40 horas	R\$ 4.398,77
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 horas	R\$2.341,55

O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Não-Me-Toque, RS, sendo proibida a contratação de servidores ou empregados públicos de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Não-Me-Toque, através da Comissão para execução de processos seletivos designada pela Portaria nº 27.723, de 9 de Julho de 2020, no que concerne à seleção, convocação e contratação dos candidatos aprovados.

1.2. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado para prestação de serviços técnicos especializados, de acordo com as atribuições legais do cargo, observado o prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades de enfrentamento da situação de calamidade pública e de emergência em saúde pública, conforme necessidade e interesse público.

1.3. O presente Processo Seletivo Emergencial classificará os candidatos por anterioridade de ordem de inscrição para a vaga no cargo inscrito.

1.4. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Emergencial e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.5. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico <https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e os prazos previstos no Cronograma disponível no anexo I do presente Edital.

1.6. As inscrições serão realizadas entre os dias 10 a 14 de agosto de 2020, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, de forma presencial no setor de recursos humanos da prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO



2.1. Os candidatos serão contratados conforme necessidade da administração de acordo com a disponibilidade de vagas e aos seguintes requisitos básicos:

2.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para a especialidade e comprovar as informações prestadas no Currículo;

2.7. Estar inscrito no Conselho Regional de sua especialidade com jurisdição no Distrito Federal;

2.8. Estar em situação regular na esfera criminal;

2.9. Não fazer parte do grupo listado no item 4 do presente Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.10. O candidato que no ato da contratação não apresentar a documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos para a admissão na especialidade ou for constatada qualquer impedimento para exercício do cargo, ficará excluído deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

3.1.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, no período de 10 a 14 de agosto de 2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante comparecimento pessoal do candidato, ou por



procuração e preenchimento de formulário (FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II) próprio, o qual estará disponível também no Setor de Recursos Humanos no momento da inscrição, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.2 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição, no setor de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

3.1.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou correio eletrônico.

3.1.6 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição sendo sua inteira responsabilidade as consequências decorrentes de erros no preenchimento.

3.1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes regras estabelecidas neste Edital.

3.1.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 Requisitos para inscrição

a) tomar conhecimento desse Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);



f) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

3.2.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
- c) Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigido para o cargo (ver descrição do cargo);
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- 4.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
- 4.1.2. Diabetes insulino-dependente;
- 4.1.3. Insuficiência renal crônica;
- 4.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- 4.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;



- 4.1.6. Imunodeprimidos;
- 4.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- 4.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
- 4.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- 4.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
- 4.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

5. DOS CARGOS

5.1. NÍVEL SUPERIOR

5.1.1. MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: promover, preservar e recuperar a saúde pública.
- b) Descrição Analítica: zelar pela saúde das pessoas e da coletividade; atenuar o sofrimento de seus pacientes; prescrever medicamentos; prescrever cuidados médicos; solicitar exames complementares e de diagnósticos; realizar palestras e trabalhos junto à comunidade; realizar programas voltados à saúde pública; atender consultas em ambulatórios em unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; encaminhar casos especiais à setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre utilização de drogas, inseticidas, pesticidas, etc.; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre zoonoses e intoxicações; orientar e coordenar programas de desinsetização; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; colaborar com os serviços de fiscalização e engenharia sanitária; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; fornecer atestados de sanidade física e mental; operar os equipamentos



disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar a supervisão de programas de saúde; realizar serviços de autorização, fiscalização e auditoria médica; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 10 horas semanais e convocação para mais 30 horas.

b) Cumprimento da carga horária: quando designado para exercer funções de fiscalização e auditoria poderá exercer até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividade externa devidamente comprovada e quando designado para atender o programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF poderá destinar até 10% (dez por cento) da carga horária para atividades externas.

c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Habilitação Profissional: diploma de conclusão de curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão.

PADRÃO: 13

5.1.2. ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem e programas de saúde pública, desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.



b) Genéricas: dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública; prestar serviço de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à Mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados executar tarefas afins.



Condições de trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior Completo;
- c) Habilitação Profissional: diploma de conclusão de curso superior e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PADRÃO:12

5.2. NÍVEL MÉDIO

5.2.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar as atividades auxiliares, atribuídas à equipe de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.
- b) Descrição Analítica: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para as consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos



especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos, aplicar oxigenioterapia; nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis; realizar testes e proceder sua leitura; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material da unidade; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho do Agentes Comunitários de Saúde no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Habilitação Funcionai: curso de técnico de enfermagem e registro no COREN.

Padrão: 10



6. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

6.1. As inscrições somente serão aceitas quando presentes todos os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos para o cargo, classificando de acordo com a anterioridade de inscrição.

6.2. No ato de inscrição serão distribuídas senhas numéricas por ordem de chegada, para atendimento de cada candidato.

6.3. Deverá ser apresentada a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponível no ANEXO II deste Edital, acompanhado dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.2.1 deste Edital.

6.4. A ordem de classificação obedecerá o protocolo de comprovante da inscrição, o qual será realizado por membro da Comissão de Execução de Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do candidato no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

7.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail soniaaires@naometoque.rs.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital.

7.4. A decisão que avallar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.



8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O candidato convocado para a assinatura do contrato de trabalho deverá se apresentar, obedecida a classificação e o agendamento de horários, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

8.2 A relação de documentos para admissão será fornecida no ato da apresentação do candidato.

9. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

9.2. Pelo término do prazo contratual;

9.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 10 dias;

9.4. A qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e de calamidade pública;

9.5. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os selecionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, de acordo com o agendamento de horários estabelecidos, para a assinatura do contrato, munidos dos documentos solicitados.

10.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida.

10.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais no dia seguinte à assinatura do contrato de trabalho.



10.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de pelo prazo estipulado no contrato, podendo ser prorrogado, observado o prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades necessárias à superação da situação de calamidade pública e de emergência em saúde pública.

10.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

10.6. Os candidatos ficam cientes de que deverão ter disponibilidade para o cumprimento de plantões, tanto no período diurno quanto noturno, bem como nos finais de semana e feriados.

10.7. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19) que se enquadram no item 4 (DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO).

10.8 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.9 O candidato classificado e que desistir ou não comparecer, quando convocado, para assumir o cargo ficará automaticamente excluído da lista de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

Não-Me-Toque/RS, 07 de agosto de 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal da Secretaria de
Administração e Planejamento



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	10 a 14/08/2020
Lista De Classificação dos candidatos	17/08/2020
Recurso	18/08/2020
Lista final classificação após o Recurso	19/08/2020
Homologação	19/08/2020



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Número do certificado de reservista: _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Profissional: _____

Nº do registro: _____

Não-Me-Toque (RS), _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato